

LEI N°1.106 /2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos dentistas do Município de Hidrolândia – CE, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário da categoria dos Dentistas do Município de Hidrolândia – CE, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024, inclusive financeiros, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS

PREFEITA

- ANEXO ÚNICO -

REMUNERAÇÃO REAJUSTADA POR CARGA HORÁRIA.

CARGO	20h	40h
DENTISTA	R\$ 3.636,00	R\$ 7.272,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL